

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.806, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 159.678.236,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 159.678.236,92 (Cento e cinquenta e nove milhões seiscentos e setenta e oito mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449051	1.224.745,99
071011545114897608 - SEOP	01754000030	449051	11.639.665,92
071012645114897645 - SEOP	01754000030	449035	1.474.510,32
071012645114897645 - SEOP	01754000030	449051	4.234.827,26
141012060815288704 - SEDAP	02759000035	334041	460.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	30.000,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	790.006,19
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	449051	1.123.347,81
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329021	74.000.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	469071	58.000.000,00
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	319091	4.295.002,61
582012312212978338 - CEASA	01501000061	339039	99.000,00
691012369515282351 - SETUR	01500000001	335085	107.130,82
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339033	24.600,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339036	121.834,07
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339030	38.466,89
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339033	1.109.124,04
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339039	905.975,00
TOTAL			159.678.236,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087724 - SEOP	01754000030	449051	17.349.003,50
141012012212974668 - SEDAP	02759000035	339030	120.743,46
141012060815288704 - SEDAP	02759000035	335041	339.256,54
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	5.475.230,81
171022884500003066 - Enc. SEFA	41500000001	459065	132.000.000,00
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	339091	4.295.002,61
582012884600009042 - CEASA	01501000061	469092	99.000,00
TOTAL			159.678.236,92

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE JULHO DE 2025.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**HANA GHASSAN TUMA**  
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

\*Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.302, de 18 de julho de 2025.

DOE Nº 36.307, DE 23/07/DE 2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**